



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREÂMBULO	
Processo nº	514/2019
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 43, de 05/05/2005 e pela Portaria nº 096, de 14 de Março de 2018, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de jardinagem e paisagismo das praças e jardins do Município de Armação dos Búzios
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Justificativa:	O desenvolvimento econômico de Armação dos Búzios, tem o turismo como ponto forte, atraindo visitantes de nacionais e internacionais. Uma das características marcantes da cidade, são suas praças, jardins, precisam estar floridos em toda as estações do ano com o objetivo de alegrar os munícipes e visitantes, visando o embelezamento da cidade. Diante da grande demanda que se apresenta e pelo fato da Prefeitura de Armação dos Búzios não dispor da mão-de-obra para a execução do serviço de ajardinamento e manutenção das praças, jardins, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada para a execução. Em virtude da maioria das praças, jardins serem constituídos por uma vegetação nativa, as mesmas necessitam de reparos em virtude do desgaste natural e intempéries, até mesmo com a ação do próprio homem em sua utilização. Por isso, apresentamos a necessidade dos serviços mencionados neste Projeto Básico. Sendo assim, para o bem público e não gerando prejuízos ao Município, é requerido os serviços do objeto deste Projeto Básico.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Tipo de entrega:	Prazo de execução será de 12 (doze) meses após assinatura do Termo Contratual
Data:	07/03/2019
Horário:	11:00 horas
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ



A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, bem como no Decreto Municipal nº. 43/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.656, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria nº 096, de 14 de Março de 2018 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o **evento às 11:00 horas, do dia 07/03/2019**, no endereço supra descrito, na sala da Comissão de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de jardinagem e paisagismo das praças e jardins do Município de Armação dos Búzios, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2. O valor estimado do objeto presente é de **R\$ 1.104.383,40** (hum milhão, cento e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:

3.2. **Envelope de Proposta:**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 004/2019
DATA: 07/03/2019, às 11:00 horas
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 004/2019
DATA: 07/03/2019, às 11:00 horas
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520; de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 43/2005, Decreto Municipal nº 426/2015, aplicando-se subsidiariamente pela Lei Federal 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, será iniciada a fase de credenciamento.

4.2.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, em sessão pública, será verificado o credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como recebidos os envelopes.

4.2.2 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão conforme abaixo:

a) **Por seu representante legal**, desde que apresente cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da cópia da carteira de identificação devidamente autenticada.

b) **Por procurador munido do instrumento procuratório**, outorgado pelo representante legal-da empresa, com poderes para constituir mandatário, dando poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A conferência desses poderes se disponha outorgado pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, será demonstrado através do Ato constitutivo que deverá ser apresentado através de cópia autenticada, juntamente com a cópia da carteira de identificação devidamente autenticada do Procurador e do representante legal da empresa que emitiu a Procuração.

A procuração e o Ato Constitutivo, ambos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do procurador.

No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante



legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.

c) Pela Carta de Credenciamento (Anexo III), que poderá substituir a procuração, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, devendo reconhecer firma, a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo.

No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.

Os credenciamentos, as procurações, deverão conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa.

Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia da identidade devidamente autenticada do credenciado, do preposto e do representante legal.

4.3. A Declaração de Atendimento ao Edital deverá ser apresentada no credenciamento, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa.

4.4. Iniciado o credenciamento, será respeitada a tolerância de 15 (quinze) minutos. Após não serão admitidos novos licitantes após a tolerância acima citada, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

4.5. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas a celeridade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.6.- Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento, juntamente com Declaração, sob as penas da Lei, de que



preenche os requisitos para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento competente, caso seja vencedora do certame, conforme modelo no Anexo XI - Modelo de Declaração – somente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte deste Edital.

4.7. A Procuração que não estiver com a data de validade expressa no documento, deverá ter a emissão máxima de 90 (noventa) dias corridos anteriores a data de realização do certame, desde que válida na data de realização do certame.

4.8. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.9. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Declaração de Proposta conforme (anexo IV) e a Propostas de Preços (Anexos V e V.1) deverão ser assinadas pelo representante legal. Deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante com carimbo padronizado do CNPJ, ou devidamente preenchidas nos anexos padronizados do edital com carimbo padronizado do CNPJ.

As propostas de preços e seus anexos deverão ser apresentados com duas casas decimais, datados, expressando o prazo de validade da mesma, e assinadas pelo representante legal da licitante; sendo redigidos em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas. Todos os anexos devem ser apresentados com identificação social, carimbo do CNPJ, assinatura do representante da proponente e identificação e cargo do responsável pela assinatura.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I). Constar, quando da declaração do vencedor do certame, de forma clara e inequívoca a especificação do **produto/serviço ofertado (s)**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o produto, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos e obrigatoriamente os valores unitários e totais devem ser apresentados por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer ou prestar, sobre pena de inabilitação.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso prevalecerá sempre o de menor valor.



5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.5. As Propostas que apresentarem preços excessivos no unitário ou no total, conforme critério de julgamento do edital que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas no total ou partes.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e produtos a serem fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **em cópia devidamente autenticada**, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2. **TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** registro comercial;

6.1.3. **TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. **TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:**

6.1.4.1. Ata de Fundação;

6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.4.4. Inscrição do Ato Constitutivo e Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembleias gerais;

6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certames licitatório;

6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembleias Gerais com as respectivas publicações;

6.1.5. **TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:**



6.1.5.1. Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.5. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

6.1.6. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal

do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da

empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável com qualificação, sob pena de inabilitação.

A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- 3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
D = DISPONÍVEL
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL



6.2.2 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Armação dos Búzios, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. **Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.**

6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou certidão positiva com efeito de negativa;

6.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

6.3.8 Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob

pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.4.1. Comprovação de aptidão da Empresa Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que deverá ser feita através de atestado



fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo respectivo – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

6.4.2. Comprovação da disponibilidade de um Engenheiro Agrônomo ou Florestal, com experiência comprovada em serviços dessa natureza e que integram o quadro permanente da empresa, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para supervisão dos serviços, de acordo com o inciso I do §1º do art.30 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

6.4.3 - Comprovação de possuir, na data da licitação, em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior, Engenheiro Agrônomo ou Florestal, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) CAT (s) – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre que o profissional possui experiência comprovada na execução dos serviços licitados;

6.4.4 - Prova de que o profissional mencionado nos itens anteriores, pertence ao quadro permanente de pessoal da Empresa Licitante, mediante a apresentação do Contrato de Trabalho, deverá ser assinada pelo representante legal da Empresa Licitante devidamente autenticada, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ficha de Registro;

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1. Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo a este edital.

6.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo a este edital.

6.5.3- Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento).

6.5.4. Diante das dimensões e peculiaridades dos locais da prestação dos serviços, fica determinado as empresas licitantes a realização de vistoria prévia nos locais. A vistoria deverá ser realizada até o ultimo dia útil anterior à data de realização da licitação. A vistoria deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através dos telefones (22) 2633-6000 ramais 183 ou 193 – Setor da Centralização. Será fornecido ao licitante que realizar a vistoria a declaração da mesma conforme ANEXO X. Poderão realizar a visita técnica o responsável da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável a realizar a visita técnica seja o sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social e a cópia da carteira de identificação devidamente autenticadas. Caso o responsável a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável, que deverá apresentar no momento da visita técnica a procuração devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa e/ou o credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador, junto com a cópia do contrato social e junto com a cópia da carteira de identificação do responsável técnico (credenciado).

6.5.5. É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.



6.5.6. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

6.5.7. Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.5.8. A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - Para fins de habilitação, considerará-se o conhecimento e atendimento a todas as normas técnicas e instruções legais, normativas e demais dispositivos exigidos que regulamentem e autorizem a atividade da Empresa e de seus representantes e qualifiquem a realizarem os serviços objeto deste ato convocatório, mesmo que não expressas diretamente neste instrumento;

Parágrafo Segundo – O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado

implicará da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

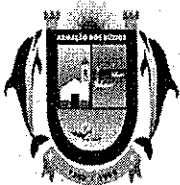
6.5.9. Todas as Certidões e Documentos que não estiverem com a data de validade expressa, deverão ter a data de emissão máxima de 90 (noventa) dias corridos anteriores a data de realização do certame, desde que válida na data de realização do certame.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e as Propostas de Preços, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor Preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três ou mais, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 514/2019

FL _____

RUBRICA _____

7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.4.1. As licitantes classificadas como de **Menor Preço global**, na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº

10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.

7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.

7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III - conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

7.10.1. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

7.10.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.



7.10.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame,

serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.10.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

7.12. Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos

valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

7.13. E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.



8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002.

8.2. O acolhimento de recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Governo e Fazenda, através da Comissão de Licitação, da Cidade de Armação dos Búzios/RJ.

8.5. O recurso administrativo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado à Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro – Armação dos Búzios.

8.6. A Comissão de Licitação poderá enviar respostas de impugnações, de recursos, de decisões, de adiamentos, de novas marcações, e o que mais se fizer necessário através de e-mail.

8.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do certame, ocorrerão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Código Programa: 15.452.0026.2.048



Recurso: 3390.39.00

Fontes: 004 / 049

11 – DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O serviço deverá ser executado conforme **Termo de Referência**.

11.2. A empresa adjudicada deverá entregar os produtos e executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria/órgão/setor requisitante, após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente.

11.3. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará **DESISTÊNCIA**, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.4. O produto será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. O Serviço será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.6. Poderá ser dispensado o recebimento provisório conforme enumerado Art. 74 e seus incisos.

11.7. A empresa adjudicada fica obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme art. 40 da Lei Federal, contados a partir da emissão da nota de empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.5. Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, será aplicado o art.42 e seus incisos.

12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

12.7. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

12.8. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55 inciso III da Lei Federal 8666/93.



13. DAS PENALIDADES

13.1. A contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2. A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93, protocolizando o pedido no setor de Protocolo da Prefeitura, das 8h00 às 17h00.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no Setor de Protocolo no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ.

14.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação ou através de Comunicado aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quando houver dúvida quanto a autenticidade das assinaturas, a Comissão poderá solicitar o reconhecimento de firma por autenticidade, conforme art. 22 § 2º da Lei Federal 9784/99.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



- 15.3.** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.
- 15.7.** O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 15.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.10.** As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.11.** O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.
- 15.12.** Os envelopes das empresas participantes que não forem consideradas vencedoras, que ficarem retidos em poder da Comissão, após a homologação do resultado, os licitantes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para retirada dos mesmos. Caso não o faça dentro do prazo os envelopes serão destruídos.
- 15.13.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador da Despesa da Prefeitura Municipal da Cidade de Armação do Búzios.
- 15.14.** Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:
- 15.15.** Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;
- 15.15.1.** Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.
- 15.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação dos Búzios, com exclusão de qualquer outro.
- 15.17.** A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 43/2005, e demais normas pertinentes à espécie.



15.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser protocolado direcionado ao

Pregoeiro, no Setor de Protocolado localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

15.19. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

15.20 Os Preços são fixos e irrevogáveis.

15.21 As contratações decorrentes do Pregão poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	- Projeto Básico;
ANEXO II	- Planilha de Composição de Preços;
ANEXO III	- Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	- Declaração de Proposta;
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO V.1	- Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO VI	- Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VII	- Declaração Trabalhista de Menores;
ANEXO VIII	- Declaração de Atendimento ao Edital;
ANEXO IX	- Minuta de Contrato
ANEXO X	- Declaração de Visita Técnica
ANEXO XI	- Modelo de Declaração – somente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

Armação dos Búzios, 14 de fevereiro de 2019.

Grazielle Alves Ramalho

Pregoeira



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

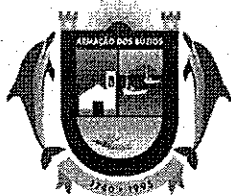
PROC: 514/2019

FL: _____

RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019

ANEXO I
PROJETO BÁSICO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PROJETO BÁSICO

O presente objeto deste Projeto Básico consiste na contratação de empresa especializada na execução dos serviços de jardinagem e paisagismo das praças e jardins do Município de Armação dos Búzios, pelo menor preço global, na condição de Contratada, habilitada para a prestação de forma diária conforme estabelecido neste Projeto Básico.

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento econômico de Armação dos Búzios, tem o turismo como ponto forte, atraindo visitantes de nacionais e internacionais. Uma das características marcantes da cidade, são suas praças, jardins, precisam estar floridos em toda as estações do ano com o objetivo de alegrar os munícipes e visitantes, visando o embelezamento da cidade. Diante da grande demanda que se apresenta e pelo fato da Prefeitura de Armação dos Búzios não dispor da mão-de-obra para a execução do serviço de ajardinamento e manutenção das praças, jardins, torna-se necessária a contratação de de uma empresa especializada para a execução. Em virtude da maioria das praças, jardins serem constituídos por uma vegetação nativa, as mesmas necessitam de reparos em virtude do desgaste natural e intempéries, até mesmo com a ação do próprio homem em sua utilização. Por isso, apresentamos a necessidade dos serviços mencionados neste Projeto Básico. Sendo assim, para o bem público e não gerando prejuízos ao Município, é requerido os serviços do objeto deste Projeto Básico.

INFORMATIVO

- 1 – Compreende o serviço de conservação de áreas verdes, o fornecimento de toda a mão-de-obra e ferramental necessários para execução dos serviços rotineiros de manutenção, a reforma de áreas ajardinadas em questão, em seus canteiros ornamentais e de forração, gramados e arbustos.
- 2 – Compreende a execução de todos os serviços, não somente de jardinagem e paisagismo necessários à conservação das áreas, mas incluída a proteção física das plantas, no extermínio e remoções de cupinzeiros e formigueiros, despraguejamento, tratamento fitossanitário, refilamentados canteiros, abertura de aceiros para prevenir a passagem do fogo contra a vegetação, subsolagem, calagem, adubação, revolvimento do solo, reposição de mudas, plantio, replantio, irrigação, compostagem, pequenos acertos de terreno para o desvio de águas pluviais e outros serviços relacionados, sendo todos, executados com todo o ferramental de trabalho adequado em acordo ao futuro contrato, sob orientação da fiscalização da Contratante;
- 3 - Compreendem praças, jardins a serem atendidos: Praça e Lagoa dos Ossos; Praça da Brava; Prefeitura; Escola do Artesão; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Praça da Escola Paulo Freire; Praça da Escola Darcy Ribeiro; Praça da Ferradura; Praça da Mandrágora; Praça da Policlínica; Praça e Trevo da Barbuda; Trevo do DPO de Manguinhos; Praça da Rua da Linguíça; Praça da Escola Nicomedes; Praça do Cilico; Praça Aldeia de Geribá; Trvo do Pórtico; Praças do bairro Cem Braças (duas ao todo); Canteiros do Hospital Rodolpho Perissé; Praça do Bairro São José; Praça da Vila São José; Praças do bairro Tucuns (duas ao todo); Praça de José Gonçalves; Praça da Pista de Skate; Trevo do Ceceu; Trevo do Shopping 5000; Trevo do Cruzeiro; Praça do Mudinho; Praça da Baía Formosa; Trevo do Posto da Marina; Praça do INEF; Praça da Rasa; praça da Vila Verde; Praça da Criança e do Idoso no Bairro Alto da Boa Vista; Praça do Quilombola.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

1 – OBJETO

1.1 - Este Projeto Básico, elaborado nos termos das disposições do artigo 6º com inciso IX e o artigo 7º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de jardinagem e paisagismo das praças, jardins do Município de Armação dos Búzios.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – Conforme orçamento em anexo na PSS (Planilha de Solicitação de Serviços) e cronograma físico financeiro;

2.2 – No caso de execução de parcelas dos serviços não especificados neste Projeto Básico, deverão ser observadas as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2.3 – Os serviços mencionados, serão constituídos em realizar as visitas diárias para a realização dos serviços de jardinagem para a manutenção e recuperação dos objetos, praças, jardins, com a finalidade em manter o objeto sempre bem saudável, tanto no fator biológico, quanto no fator paisagístico, executando em forma de rodízio mensal nas praças e em rodízio quinzenal e diário, nos canteiros principais das Avenidas Bento José Ribeiro Dantas e Estrada da Usina Velha com os serviços de limpeza, aparo das plantas, adubações (orgânico-química e líquida), aplicações de fungicidas e inseticidas contra pragas e doenças (quando houver) nas praças, jardins, limpeza do mato alto e rasteiro dos canteiros centrais de avenidas, utilizando como princípio o deslocamento de insumo, equipamento e mão-de-obra para o local, mantendo sempre o bom estado para os usuários e moradores, não os obrigando a mudarem sua rotina cotidiana;

2.4 – O serviço de conservação de áreas verdes, compreende o fornecimento de toda a mão-de-obra, ferramentas e insumos necessários para a sua execução na manutenção e reforma das áreas ajardinadas das praças, jardins, em questão, assim entendidos seus respectivos canteiros ornamentais e de forração, gramados, arbustos e árvores isoladas;

2.5 – Compreende portanto, a execução de todos os serviços, não somente de jardinagem necessários à conservação das áreas, mas também da proteção física das plantas, bem como, o extermínio e remoções eventuais de cupinzeiros e formigueiros, despraguejamento, tratamento fitossanitário de pequena monta, poda, refilamento, coroamento, abertura de aceiros, subsolagem, calagem, adubação, revolvimento do solo, reposição de mudas, reformas, plantio, irrigação, compostagem de restos vegetais, pequenos acertos de terreno para o desvio de águas pluviais e outros serviços relacionados, sendo todos, executados com o instrumental de trabalho adequado e de acordo com os preceitos da boa técnica, sob orientação da fiscalização do responsável técnico ou encarregado e da secretaria administradora do serviço, a SESEP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

2.6 – Transporte e retirada de equipamentos, ferramental, insumos e todo o material necessário deverá dar o aporte aos serviços propostos;

2.7 – Retirada, carga, transporte e descarga, de forma ensacada e envasada do material resultante dos serviços prestados até o local informado pela contratante;

3 – PERMISSÕES E LICENÇAS

3.1 – A contratada deverá providenciar todas as licenças e permissões exigidas por imposição da leis que sejam necessárias, devendo estimar estas despesas e incluí-las nos preços que forem oferecidos em sua proposta;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

4 – SEGUROS

4.1 – A contratada deverá providenciar as suas expensas, os seguros legalmente exigíveis e ainda aqueles que entenderem como necessários para protegê-los de eventuais danos no decorrer da execução do contrato;

5 – TRANSPORTE

5.1 - A contratada arcará com os dispêndios e será a responsável pelo transporte horizontal e vertical, necessário para o serviço, bem como, de todos os materiais, ferramentas e máquinas necessários para a execução dos serviços propostos;

6 – REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Estas especificações, determinam as normas a seguir, os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados como: manutenção diária das praças, jardins do município de Armação dos Búzios. Os serviços de jardinagem deverão ser executados, em locais determinados pela Contratante, conforme ordem de Serviço, compreendendo:

6.1.1 - Corte de grama com recolhimento e destinação adequada dos resíduos;

6.1.2 - Remoção de plantas daninhas dos gramados;

6.1.3 - Nivelamento de gramados com substrato fornecido pelo Horto Municipal para fechar as imperfeições devido a remoção de plantas daninhas;

6.1.4 - Eliminação de ervas daninhas;

6.1.5 - Limpeza de vegetação perene;

6.1.6 - Realização de plantios e replantios de forrações perenes e arbustivas;

6.1.7 - Execução de remanejo de vegetais;

6.1.8 - Auxílio na irrigação dos canteiros, conforme necessidade;

6.1.9 - Podas em vegetação arbustiva conforme a orientação técnica da equipe de fiscalização;

6.1.10 - Limpeza de vegetação nos vasos e floreiras;

6.2 – Os serviços serão executados em restrita e total observância das indicações constantes nas solicitações que conterão, inclusive a nomeação dos fiscais indicados pela SESEP, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Fiscalização;

6.3 – As especificações e planilhas orçamentárias, são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias a serem resolvidas pela Fiscalização;

6.4 – Nestas especificações, ficam esclarecidas, que somente será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares ao especificado, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, com a autorização da Fiscalização;

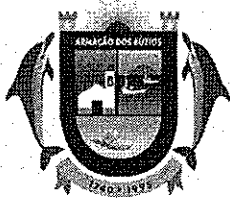
6.4 – Reserva-se à Fiscalização, o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais e equipamentos, desde que, não satisfaçam o que está contido nas especificações, obrigando-se a empresa vencedora, desfazer, por sua conta e risco o serviço impugnado, refazendo conforme as especificações;

6.5 – Os serviços de jardinagem, somente serão executados por mão-de-obra especializada, serão conforme um plano prévio de manejo estabelecido pela fiscalização ou mediante a emissão de Ordens de Serviços específicas, por ela lavrada no diário de ocorrências, determinando quais tarefas deverão ser executadas e estabelecendo quando julgar necessário os respectivos prazos para o início e término dos serviços;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

- 6.6 – A empresa vencedora deverá conservar em seu escritório/galpão, uma cópia destas especificações, projetos e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica atualizados, sempre à disposição da Fiscalização;
- 6.7 – Caberá a empresa vencedora, fornecer, em pequena quantidade, contendo em seu orçamento, os tipos de gramas, mudas de plantas ornamentais, cujas as quantidades, são meramente estimativas, podendo variar em função das reais necessidades que se estabelecem no decorrer do prazo do contrato ou em função do critério técnico de manejo adotado pela Fiscalização;
- 6.8 – De acordo com a programação estabelecida, respeitando as eventuais adversidades, que impossibilitam a oferta de determinada espécie no mercado local, a Fiscalização, com o apoio técnico da Secretaria de Meio Ambiente, requisitará o fornecimento da grama e das mudas necessárias através de Ordens de Serviço específicas, devidamente lavradas em diário de ocorrência do contrato, indicando as espécies requeridas as respectivas quantidades e o prazo estabelecido para a entrega por tratar-se de plantas nativas;
- 6.9 – As mudas de plantas e flores diversas, serão doadas pelo horto municipal, com a autorização do fiscalização;
- 6.10 – De maneira alguma, a atuação da Fiscalização, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará, a responsabilidade da empresa vencedora pelos serviços mal executados. Cabe à mesma, a responsabilidade pela perfeição na execução dos serviços propostos;
- 6.11 – O acesso do Fiscal ao local do serviço, de maneira alguma, pode ser evitado. O mesmo terá uma credencial, identificando sua função, o que o habilita a fiscalização;
- 6.12 – Os serviços de limpeza externa aqui considerados compreendem, também o recolhimento e remoção dos detritos resultantes da execução dos serviços de jardinagem em geral, como corte, poda, despraguejamento ou reforma de áreas plantadas, quando necessário, o recolhimento e remoção de todo e qualquer tipo de detrito;
- 6.13 – Cabe à empresa vencedora, fornecer a mão-de-obra e ferramentas necessárias para a execução dos serviços;
- 6.14 – As despesas relativas ao fornecimento de materiais, ferramentas equipamentos e pequenos equipamentos necessários para a execução dos serviços aqui relacionados para jardinagem e paisagismo, etc., serão considerados pela empresa vencedora;
- 6.15 – Os serviços de limpeza externa e de conservação de áreas verdes, serão analisados diariamente, considerando-se o total de dias corridos existentes no período medido, diminuído de eventuais descontos por inexecução dos serviços, de acordo com os registros efetuado no respectivo diário de ocorrências do contrato;
- 6.16 – A Fiscalização, apontará no diário de ocorrências do contrato, as eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, determinando providências para que sejam sanadas e fixando prazo para o seu atendimento, podendo, se a gravidade do fato assim indicar, considerar o serviço como não executado naquele dia, justificando a decisão no diário de ocorrências e informando a contratada do desconto que recairá na medição daquele período;
- 6.17 – Serão passíveis de desconto nas medições do respectivo período, a critério exclusivo da fiscalização, os dias em que for constatada a ocorrência de uma das seguintes irregularidades:
- 6.17.1 – Acumulo de detritos em qualquer área, em que aponte a má execução dos serviços de limpeza ou a sua inexecução;
- 6.17.2 – Existência de recipientes de coleta desprovidos do respectivo saco de lixo ou com sua capacidade de armazenamento esgotada, superior ao permitido;
- 6.17.3 – Retenção do lixo em qualquer ponto dos jardins e praças, aguardando por tempo excessivo para ser recolhido na caçamba estacionária ou em outro lugar apropriado determinado pela Fiscalização, em quantidade tal, que aponte a má execução dos serviços executado ou a inexecução;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

- 6.17.4 – Não atendimento de ordens de serviço específicas ou descumprimento do prazo de execução estabelecido, nos casos em que a Fiscalização entender o não atendimento ou atraso como relevante e injustificável;
- 6.17.5 - Descumprimento de determinação relativa ao saneamento de qualquer tipo de irregularidade verificada pela Fiscalização na execução destes serviços, desde que, devidamente anotada no diário de ocorrência do contrato.
- 6.18 – Caberá a empresa vencedora, fornecer os sacos de lixo que forem necessários e em quantidade suficiente para que todos os recipientes localizados nas áreas externas das áreas envolvidas, sejam mantidas permanentemente guarnecidas, cuidando, no decorrer do diapas para que sejam substituídos a medida que tiverem sua capacidade de armazenamento esgotada;
- 6.19 – Os serviços de corte de grama compreendem a execução do número de cortes que forem necessários a conservação dos gramados das praças, jardins, durante a vigência do contrato;
- 6.20 - Salvo determinação técnica contrária da fiscalização, em nenhum corte de grama executado pela empresa vencedora, será permitida altura de corte inferior a 5 (cinco) cm;
- 6.21 – A exemplo dos demais serviços de jardinagem, o corte da grama só poderá ser executado por mão-de-obra especializada e treinada, mediante solicitação dos fiscais regularmente emitida pela fiscalização, que além de indicar a área a ser cortada, poderá determinar o respectivo prazo de execução, sempre que julgar tal procedimento necessário;
- 6.22 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as determinações da fiscalização, por uma ou mais equipes, todos eles dotados de aparadores e cortadores de grama, bifásicos, de 110/220 volts, que poderão ser ligados a tomadas públicas e ou gerador contendo na relação de equipamentos da empresa de 12 HP e 7,5 Kw ou equivalente;
- 6.23 – Desde que previamente autorizado pela fiscalização, a empresa vencedora poderá utilizar qualquer outro tipo de equipamento para o corte de grama, que iguale ou supere em rendimento e qualidade aquele aqui especificado para a execução dos serviços;
- 6.24 – As aparas resultantes do corte de grama deverão ser recolhidas pelos integrantes dessas mesmas equipes e transportadas para o local que a fiscalização determinar para serem aprovadas no preparo de composto orgânico ou, quando isso não for tecnicamente recomendável, a critério exclusivo da fiscalização, para serem removidas como lixo;
- 6.25 – Não será permitido acúmulo de resto de plantio ou qualquer outro tipo de serviço relevante ao serviço de das praças, jardins em locais de calçadas, ruas ou avenidas após o grupo de varredores de rua, independentes de já terem passado ou não;
- 6.26 – Juntamente com as aparas resultantes dos serviços de corte de grama, a contratada deverá utilizar, na compostagem, todo o material orgânico aproveitável, proveniente da execução até mesmo de outros serviços;
- 6.27 – Os serviços de corte de grama serão medidos, considerando-se a área de gramado efetivamente cortado no período medido, de acordo com os registros e apontamentos da fiscalização.
- 6.28 – Os serviços de coleta de lixo compreendem o armazenamento provisório desse material em local específico, devidamente protegido, podendo ser em caçambas estacionárias (por conta da empresa) apropriadas, dos serviços periódicos de remoção e transporte até o destino final.
- 6.29 – Nos casos em que as áreas envolvidas não dispuserem de recipientes para coleta seletiva de lixo e a fiscalização julgar conveniente, os referidos sacos de lixo deverão ser fornecidos em duas cores diferentes, uma para a coleta de lixo úmido comum, orgânico e não reciclável. O eventual material reciclável proveniente dessa coleta seletiva, devidamente acondicionado em sacos plásticos identificáveis pela cor diferente, deverá ser convenientemente armazenado no interior de cada parque, no local que for determinado pela fiscalização até ser removido e transportado ao destino ao destino que for determinado pela contratante;
- 6.30 – Todos os detritos recolhidos nos serviços em áreas externas, deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos adequados, os quais serão transportados para os locais que a



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Fiscalização determinar, onde permanecerão depositados até a sua remoção definitiva ou encaminhamento ao destino final;

6.31 – Além dos sacos de lixo destinados a coleta e acondicionamento de detritos objeto dos cortes e limpeza dos jardins recolhidos, a empresa vencedora, deverá fornecer todos demais instrumentos de trabalho que se fizerem necessários a boa execução dos serviços elencados;

6.32 - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a contratada e a fiscalização;

6.33 - Os ensaios e pesquisas para a caracterização do material e equipamento obedecerão às normas da ABNT.

7 - GUARDA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, MATERIAIS E PESSOAL

7.1 - A empresa vencedora será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e equipamentos a serem empregados ou instalados na obra/serviço;

7.2 - A empresa vencedora promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo seu uso, seja reprovado pela Fiscalização da Contratante;

8 - OBRIGAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO

8.1 - A empresa vencedora deverá atender as condições exigidas na norma Brasileira, referindo-se ao material a ser utilizado, equipamento e ferramental:

8.1.1 - Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do futuro contrato;

8.1.2 - Fornecer todo material necessário para a execução do contrato, incluindo veículo para transporte, ferramentas e demais equipamentos;

8.1.3 - Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e quaisquer outras relativas a seu pessoal, incluindo alimentação e transporte;

8.1.4 - Responder por quaisquer danos causados aos bens pertencentes ao patrimônio público, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos;

8.1.5 - Manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

8.1.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada, necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos;

8.1.7 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria Serviços Públicos - SESEP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.1.8 - Fornecer ao final de cada mês um relatório das atividades desenvolvidas no período;

8.1.9 - Participar das reuniões semanais com a equipe da Secretaria Serviços Públicos, em horário estabelecido pela mesma, a fim de relatar os serviços prestados bem como receber orientações;

8.1.10 – Colocação de placas de sinalização preventivas nas vias públicas: a empresa vencedora deverá garantir aos motoristas e pedestres que trafegam na área de atuação da empresa, uma sinalização viária, que previna com antecedência sobre os serviços, principalmente nos espaços de tráfego intenso de pedestres e veículos, que serão executadas de acordo com os procedimentos da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;



9 - CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - A empresa licitante, antes da apresentação de sua proposta comercial, deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições que assumirá, se contratada, assinando termo de visita a todos os setores, através da pessoa devidamente qualificada e comprovada pela empresa através de documento original ou registrado em cartório, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações ou condições locais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

9.2 - A empresa licitante deverá tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento de suas obrigações, através da realização de Visita Técnica, que ocorrerá em um período de 01 (um) dia, em horário de 7h às 12h, com intervalo de 01h para almoço, seguido até as 16h, havendo tolerância de 15 minutos para atraso, dando assim, chance a todos igualmente onde as empresas deverão comparecer com seu técnico responsável, como representante, legitimamente qualificados e certificados pela empresa.

9.3 - A Visita Técnica deverá ser agendada pelo telefone, (22) 2633-6000, ramais 183 ou 193, Setor da Centralização, Secretaria de Serviços Públicos. Será fornecido a empresa licitante o Atestado de Visita Técnica após o término da visita;

9.4 - Não será aceita a falta de legitimidade. A legitimidade deverá ocorrer através do responsável da empresa e/ou preposto, devidamente credenciados.

9.5 - Caso o responsável a realizar Visita Técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da Visita Técnica, a cópia do contrato social e a cópia da carteira de identificação, devidamente autenticadas.

9.6 - Caso o responsável a realizar a Visita Técnica não seja sócio da Empresa Licitante, deverá a mesma, apresentar devidamente a este responsável, uma procuração ou um credenciamento para a realização da Visita Técnica. A procuração e/ou o credenciamento, deverão estar assinados pelo sócio administrador da empresa. O Procurador e /ou Credenciado deverá apresentar a sua cópia da cédula de identidade devidamente autenticada e a cópia do contrato social devidamente autenticada se for o caso. O responsável técnico e o representante público assinarão o Termo de Visita Técnica juntamente;

10 - PLANTAS E PLANILHAS

10.1 - Este termo contém em anexo: solicitação e planilhas de custo;

11 - RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

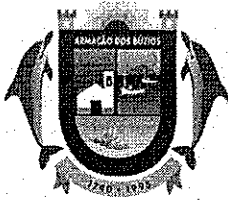
11.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido de forma mensal;

11.2 - Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante ao termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato;

11.3 - Definitivamente, por servidor ou Comissão designada para este fim, mediante ao termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de *até 90 (*noventa) dias, (art.73 § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993), contados a partir da comunicação escrita do contrato;

11.4 - Após recebimento da nota de obra/serviço e memorando ou ofício, a Contratada dará início as operações dos serviços a serem realizados, os quais dispostos diariamente ou semanalmente;

11.5 - Todos os serviços serão administrados pela SESEP, com seus fiscais nomeados;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

12 – PRAZOS DA EXECUÇÃO E CRONOGRAMA CONTRATUAL

12.1 - Os serviços serão executados de segunda-feira à sexta-feira, das 7:00h as 16:00, com intervalo de 1:00h para almoço e lanche, aos sábados, das 8:00h as 12:00h, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas de trabalhos semanais;

12.2 – Cabe a ciência da empresa vencedora, que em caso de necessidade, a mesma disponibilizará um grupo de trabalho aos domingos e feriados;

12.3 – O prazo global para os serviços propostos, assim como o contrato previsto para a execução dos serviços deste Projeto Básico é de 12 (doze) meses, prorrogável por período igual, conforme Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993 e as necessidades da Administração;

12.4 – O início da contagem dos prazos, deverá concluir a data da autorização formal para o início das obras/serviços, a ser expedida pela SESEP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA OS SERVIÇOS PROPOSTOS

SERVIÇOS	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	365
SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PERCENTUAIS	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%

13 – VALOR ESTIMADO PARA O SERVIÇO

13.1 – O valor estimado:

. Valor Mensal será **R\$ 92.031,95** (Noventa e dois mil, trinta e um reais e noventa e cinco centavos)

. Valor Global 12 meses: **R\$ 1.104.383,40** (Um milhão, cento e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

Valores apurados, conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos unitários, constante na planilha em anexo.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme medições efetuadas mensalmente, ao longo da execução dos serviços, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, devendo a empresa vencedora, fornecer, a Nota Fiscal correspondente aos valores das medições e quantidades dos serviços prestados;

14.2 – Para a liberação do pagamento, a empresa vencedora deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, que deverão ser emitidos especificamente para a prestação de serviços, objeto deste contrato;

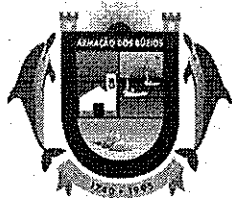
14.3 – Os pagamentos decorrentes dos serviços, serão efetuados em até 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da fatura com as medições devidamente atestadas pelos Fiscais nomeados para a fiscalização da Ordem de Serviço;

14.4 - Nas Notas Fiscais emitidas, deverão constar o número desta licitação obrigatoriamente;

14.5 – A medição será executada e verificada, pela Secretaria de Serviços Públicos.

15 - PROVA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

15.1 - Comprovação de aptidão da Empresa Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que deverá ser feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo respectivo – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

15.2 - Comprovação da disponibilidade de um Engenheiro Agrônomo ou Florestal, com experiência comprovada em serviços dessa natureza e que integram o quadro permanente da empresa, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para supervisão dos serviços, de acordo com o inciso I do §1º do art.30 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

15.3 - Comprovação de possuir, na data da licitação, em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior, Engenheiro Agrônomo ou Florestal, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstre que o profissional possui experiência comprovada na execução dos serviços licitados;

15.4 - Prova de que o profissional mencionado nos itens anteriores, pertence ao quadro permanente de pessoal da Empresa Licitante, mediante a apresentação do Contrato de Trabalho, deverá ser assinada pelo representante legal da Empresa Licitante devidamente autenticada, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ficha de Registro;

16 – DA GARANTIA DO OBJETO E CONTRATO

16.1 – A empresa licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação, para prestar a caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor vencedor, nas modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e para assinar o contrato a ser lavrado em conformidade com a minuta do contrato.

17 – ESPECIFICAÇÕES FINAIS

17.1 – Os equipamentos e ferramentas deverão estar em perfeitas condições de uso e manuseio e conforme a tabela em anexo;

17.2 – Qualquer defeito que ocorra com qualquer equipamento, o mesmo, deverá ser substituído de imediato;

17.3 – Os setores deverão ser mantidos limpos diariamente, enquanto o expediente, conforme determinado no cronograma disposto na SESEP e entregue a Contratada, junto com a Ordem de Serviço;

17.4 – Todas as taxas, impostos, encargos e seguros, serão de atribuição do contrato;

17.5 – O pagamento a Contratada, será sem de forma mensal, cabendo a mesma, cumprindo todas as exigências para que o mesmo seja realizado.

Armação dos Búzios, 04 de fevereiro de 2019.

Elaborador do Projeto Básico

Ordenador da Despesa,
Responsável pela aprovação e
Secretário de Serviços Públicos



PESQUISA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 – SILVA, M.E.C, CHENNA, S.I.M, MESQUITA, M.A.M. Planejamento de varrição Manual: Metodologia e comentários. In: SIMPÓSIO LUSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, VIII, 1998, João Pessoa – Brasil. Anais. Pgs. 18-31, vol. 02;
- 2 – Abreu, M.A. (org)(1992) Natureza e Sociedade no rio de Janeiro. Biblioteca, Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. Impactos Ambientais Urbanos no Brasil. Rio de Janeiro.
- 3 – Instituto de Pesquisa do Jardim Botânico do Rio de Janeiro
<http://www.jbrj.gov.br/index.html>
- 4 – Censo IBGE
http://www.pt.wikipedia.org.br/wik/Armação_dos_buzios
- 5 – Conselho Federal de Biologia – CFBIO
<http://www.cfbio.gov.br/atividades>
- 6 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, Rio de Janeiro
<http://www.abnt.gov.br>
<http://www.abnt.org.br.m3.asp?codpagina=938>
- 7 - <https://www.trabalhabrasil.com.br/media-salarial-para-engenheiro-agronomo>
- 8 – Lei Federal nº 8.666/1993
- 9 – SCO PMRJ 11/2018
- 10 – Armação dos Búzios - Secretaria de Serviços Públicos -Gabinete do Prefeito
- 11 – ÁREA DE BÚZIOS – 69,287KM²; ALTITUDE – 5 METROS; CLIMA QUENTE E ÚMIDO; TEMPERATURA MÁXIMA (MÉDIA) 27°; TEMPERATURA MÍNIMA (MÉDIA) 20°; DISTÂNCIA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO – 180KM; ACESSO BR101/RJ140; TEMPO APROXIMADOS DE VIAGEM, 3H; FUSO HORÁRIO UTC-3.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 514/2019

FL _____

RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019

ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



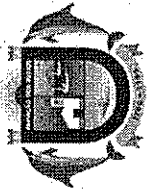
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMAB
Processo Adm: 514/2019 N° Edital: 0004/2019
Modalidade: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço global
Data: 07/03/2019 Horário: 11:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO DAS PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.
Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO DAS PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. PELO PERÍODO DE 12 MESES.		1,00	1.104.383,4000	1.104.383,40
				Valor Global	1.104.383,40



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Processo Administrativo Nº:
00514/2019
PP 004/2019

Serviço: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de jardinagem e paisagismo das Município de Armação dos Búzios
Local:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	FREQUÊNCIA	VALOR TOTAL
01	SCO/RJ 11/2018	PJ 20.05.0100 (A)	4.000	m	Aparo manual, com enxada ou tesoura, de beiral de gramado.	0,29	7,00	8.120,00
02	SCO/RJ 11/2018	PJ 20.05.0103 (A)	3.000	m ²	Aparo manual de capim, com tesoura, ao redor de mudas vegetais.	1,43	2,00	8.580,00
03	SCO/RJ 11/2018	PJ 20.05.0150 (A)	3.710	m ²	Arrancamento de ervas daninhas pela raiz, em area gramada.	1,14	2,00	8.458,80
04	SCO/RJ 11/2018	PJ 20.05.0380 (A)	2.428	ha	Corte de grama com maquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento de residuos.	1.483,88	1,00	3.602,86
05	SCO/RJ 11/2018	PJ 20.05.0400 (A)	3,43	ha	Catacao manual de papeis em superficie gramada.	22,91	22,00	1.727,78
06	SCO/RJ 11/2018	PJ 20.05.0550 (A)	8.452	m ²	Manutencao e recomposicao de areas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos.	1,16	3,00	29.412,96
08	SCO/RJ 11/2018	PJ 20.05.0650 (I)	22	dam ²	Rega de jardim ou gramado, com esguicho, usando agua local canalizada.	2,86	22,00	1.384,24
09	SCO/RJ 11/2018	PJ 20.05.0870 (I)	110	m ²	Revolvimento de solo ate 20cm de profundidade.	2,15	5,00	1.182,50
10	SCO/RJ 11/2018	PJ 35.05.0400 (I)	10	und	Plantio de mudas de vegetacao arbustiva, exclusive o fornecimento de muda, em area de restinga plana.	1,42	22,00	312,40
11	SCO/RJ 11/2018	PJ 35.05.0403 (I)	10	und	Plantio de mudas de vegetacao cactaceas, exclusive o fornecimento de muda, em area de restinga plana.	0,66	22,00	145,20



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Processo Administrativo Nº:
00514/2019
PP. 004/2019

Serviço: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de jardinagem e paisagismo das
Local: Município de Armação dos Búzios

ITEM	FONTE	CÓDIGO	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	FREQUÊNCIA	VALOR TOTAL
12	SCO/RJ 11/2018	PJ 35.05.0406 (/)	10	und	Plantio de mudas de vegetação replante, exclusive o fornecimento de muda, em área de restinga plana.	0,18	22,00	39,60
13	SCO/RJ 11/2018	PJ 20.05.0750 (/)	12	m ³	Retirada de material proveniente de poda de varredura ou de limpeza diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4m ³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30Km de distância.	23,02	22,00	6.077,28
14	SCO/RJ 11/2018	AD 40.05.0050 (/)	176	h	Ajudante (inclusive encargos sociais).	14,32	3,00	7.560,96
15	SCO/RJ 11/2018	SC 10.05.0700 (/)	176	h	Jardineiro (inclusive encargos sociais).	19,45	1,00	3.423,20
TOTAL DOS ITENS								80.027,78
BDI 15%								12.004,17
TOTAL MENSAL								92.031,95
TOTAL PARA 12 MESES								1.104.383,40



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019

ANEXO III
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

À

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

À

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado referente à Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de jardinagem e paisagismo das praças e jardins do Município de Armação dos Búzios objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- a) A prestação de serviços constantes do rol de especificações será de boa qualidade.
- b) Temos plenas condições de fornecer os produtos ou prestar serviços constantes da relação;
- c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- d) Cotamos como preço unitário para os serviços na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- e) O valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.

Email:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 514/2019

FL _____

RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMAB
Data: _____	Processo Adm: 514/2019
Endereço: _____	Nº Edital 0004/2019
CNPJ: _____	Data: 07/03/2019
Inscrição Estadual: _____	Horário: 11:00
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO DAS PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO DAS PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SV	_____	1,00	_____	_____

Descr _____

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019

ANEXO V.1

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governo

Comissão de Pregão

Pregão Presencial nº 004/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de jardinagem e paisagismo das praças e jardins do Município de Armação dos Búzios

ITEM	FONTE	CÓDIGO	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	FREQUÊNCIA	VALOR TOTAL
01	SCO/RJ 11/2018	PJ 20.05.0100 (A)	4.000	m	Aparo manual, com enxadão ou tesoura, de beiral de gramado.		7,00	
02	SCO/RJ 11/2018	PJ 20.05.0103 (A)	3.000	m ²	Aparo manual de capim, com tesoura, ao redor de mudas vegetais.		2,00	
03	SCO/RJ 11/2018	PJ 20.05.0150 (A)	3.710	m ²	Arrancamento de ervas daninhas pela raiz, em área gramada.		2,00	
04	SCO/RJ 11/2018	PJ 20.05.0380 (A)	2,428	ha	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento de resíduos.		1,00	
05	SCO/RJ 11/2018	PJ 20.05.0400 (A)	3,43	ha	Catação manual de papéis em superfície gramada.		22,00	
06	SCO/RJ 11/2018	PJ 20.05.0550 (A)	8.452	m ²	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos.		3,00	
08	SCO/RJ 11/2018	PJ 20.05.0650 (I)	22	dam ²	Rega de jardim ou gramado, com esguicho, usando água local canalizada.		22,00	
09	SCO/RJ 11/2018	PJ 20.05.0870 (I)	110	m ²	Revolvimento de solo até 20cm de profundidade.		5,00	
10	SCO/RJ 11/2018	PJ 35.05.0400 (I)	10	und	Plantio de mudas de vegetação arbustiva, exclusive o fornecimento de muda, em área de restinga plana.		22,00	



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 514/2019

FL _____

RUBRICA _____

11	SCO/RJ 11/2018	PJ 35.05.0403 (/)	10	und	Plantio de mudas de vegetação cactáceas, exclusive o fornecimento de muda, em área de restinga plana.	22,00	
12	SCO/RJ 11/2018	PJ 35.05.0406 (/)	10	und	Plantio de mudas de vegetação reptante, exclusive o fornecimento de muda, em área de restinga plana.	22,00	
13	SCO/RJ 11/2018	PJ 20.05.0750 (/)	12	m ³	Retirada de material proveniente de poda de varredura ou de limpeza diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4m ³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30Km de distancia.	22,00	
14	SCO/RJ 11/2018	AD 40.05.0050 (/)	176	h	Ajudante (inclusive encargos sociais).	3,00	
15	SCO/RJ 11/2018	SC 10.05.0700 (/)	176	h	Jardineiro (inclusive encargos sociais).	1,00	
						TOTAL DOS ITENS	
						BDI _____%	
						TOTAL MENSAL	
						TOTAL PARA 12 MESES	

Valor total para o período de 12 (doze) meses: R\$ _____ (_____)

Carimbo do CNPJ

Valor por extenso

Assinatura do Representante Legal

Validade da Proposta:

Prazo de Execução:



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos

(modelo)

À

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Armação dos Búzios, ____ de _____ 2019.

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa).



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019

Anexo VII – Declaração Trabalhista de Menores

À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que:

não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Armação dos Búzios, ____ de _____ 2019.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital

À

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo
Comissão de Pregão
Pregão Presencial nº 004/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador do R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que na Empresa não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

Armação dos Búzios, ____ de _____ 2019.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019

ANEXO IX
Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2019

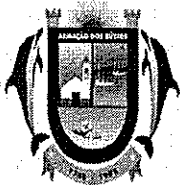
**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por intermédio do secretário Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, nomeado através da portaria sob o n.º XXX/2017, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXX, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n.º XXX, Bairro: XXXXX, Cidade - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXX, n.º XXX, sala XXX, Bairro XXXX, Cidade - RJ - CEP: xx.xxx-xxx, representada pela sócio Sr. xxxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxx, expedida pelo XXX/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, n.º XXX, Bairro xxxxx, Estado xxxxxx-XX - CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 004/2019, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 514/2019, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de jardinagem e paisagismo das praças e jardins do Município de Armação dos Búzios, conforme Termo de Referência e demais anexos que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no Termo de Referência.



CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste Contrato pelo regime de menor preço global, nos termos do artigo 10, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.2.** Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.
- 2.3.** Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** Os serviços de que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA**.
- 3.2.** Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 514/2019, que é parte integrante do presente contrato. Sendo o valor de R\$ xxxxx(xxxxxxxxxx), referente à Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de jardinagem e paisagismo das praças e jardins do Município de Armação dos Búzios.
- 3.3.** Qualquer pagamento somente será efetuado à **CONTRATADA** por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a **CONTRATADA** não tiver nenhuma pendência de débito junto ao **CONTRATANTE**, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.
- 3.4.** Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e projeto básico, devendo as faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Armação dos Búzios – RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.
- 3.5.** A realização de todo e qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da **CONTRATANTE**, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.
- 3.6.** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.
- 3.7.** Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 3.8.** Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.



3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.

3.10. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.

3.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.12. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1) Código Programa: 15.452.0026.2.048

Recurso: 3390.39.00

Fontes: 004 / 049

3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

3.16. O valor do contrato é fixo e irrevogável, até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, prazo após o qual será admitido, na hipótese de prorrogação do Contrato, em havendo justificativa, reajuste do valor, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices IPCA, correspondente às famílias constantes da Proposta, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I, Lei Federal nº 8.666/93.



5.1. A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.

6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.

6.1.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.



6.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.1.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.

6.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.8. A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte. A subcontratação parcial só poderá ser realizada desde que autorizada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.



9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:

10.1.1 – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;

10.1.2 – Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;

10.1.3 – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

10.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.

10.1.5 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo e efetiva prestação do objeto deste contrato;

10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.8 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº. 8.666/1993;

10.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.11 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1 – Executar os serviços previstos neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. xxx/xxx;

10.2.2 – Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 514/2019

FL _____

RUBRICA _____

- 10.2.3** – Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;
- 10.2.4** – Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;
- 10.2.5** – Zelar para que a execução dos serviços ocorram em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.2.6** - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2.7** – Prestar o serviço no local determinado no edital;
- 10.2.8** – Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;
- 10.2.9** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 10.2.10** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.11** – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da prestação de serviço. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- 10.2.12** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 10.2.13** – atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.14** - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 10.2.15** - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.16** – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 10.2.17** – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 10.2.18** - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.19** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força



maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

10.2.20 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

10.2.21 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

10.2.22 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

10.2.23 - Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11. A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

11.2. A aceitação do serviço será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EMPRESA XXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2019.

A/C Sr (a). Pregoeiro (a)

Pregão Presencial nº 004/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de jardinagem e paisagismo das praças e jardins do Município de Armação dos Búzios

(profissional designado pela empresa), inscrito (a) no CPF nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA ter sido designado (a) pela (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, para realizar vistoria às dependências da pela (local da vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidos no edita e seus anexos.

(nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada na (endereço da empresa), neste ato representado pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ DECLARAM que, por meio da vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel (eis) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(ENTIDADE) Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is) e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).

Funcionário Público PMAB



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019

ANEXO XII

Modelo de Declaração – somente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

(Nome _____ da _____ Empresa)
_____, com sede _____ (CNPJ) _____,
por intermédio de seu representante legal, para fins de Concorrência Pública nº _____, Declara expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, na Forma da LC nº 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006. Estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art.32, & 2º, da Lei Federal nº 8666/93.
- c) Preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2019

Assinatura e identificação do Representante Legal
(com carimbo da empresa)